



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

Rua Monsenhor Meceno, nº: 78 – Centro – CEP 63.300-000 – Lavras da Mangabeira-CE

Lei de nº: 505/2017 de 13 de novembro de 2017.

Delimita o perímetro urbano do município de Lavras da Mangabeira-CE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Esta LEI delimita o perímetro da zona urbana de Lavras da Mangabeira-CE, tendo em vista as expectativas futuras de assentamento urbano, objetivando assegurar melhores condições de habitabilidade e conforto para a população.

Art.2º- São documentos integrantes desta LEI, como parte complementar do seu texto, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Memorial descritivo do perímetro da zona urbana de Lavras da Mangabeira;

Anexo 2 – Planta da cidade com indicação do perímetro da zona urbana.

Art.3º- A área do município fica dividida em zona urbana e zona rural pela linha do perímetro urbano.

Art.4º- A zona urbana é aquela que dispõe de, pelo menos, 02 (dois) dos benefícios previstos nos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo poder público:

- I- Meio fio ou pavimentação da via;
- II- Abastecimento de água;
- III- Rede de esgoto sanitário;
- IV- Rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V- Escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 KM (três quilômetros) do imóvel considerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

Rua Monsenhor Meceno, nº: 78 – Centro – CEP 63.300-000 – Lavras da Mangabeira-CE

Art.5º- A LEI municipal pode considerar urbanas as áreas constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

Art.6º- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Fica revogada a LEI Nº: 245 de junho de 2012.

Art.8º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA –

Estado do Ceará, 13 de novembro de 2017.

ILDSSER ALENCAR LOPES
Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira-CE

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO I PROJETO DE LEI 213 / 16 DE ABRIL DE 2012

Assunto: **Nova Zona Urbana de Lavras da Mangabeira**

Município/UF: **Lavras da Mangabeira – CE**

Localidade: **Lavras da Mangabeira**

Comarca: **Comarca de Lavras da Mangabeira - CE**

Área: **2.122,73 ha**

Perímetro: **18.208,84 m**

Iniciando-se no Vértice V-01, segue até o vértice V-02 (BR-230 com a entrada para o Sítio Boqueirão) com coordenadas E 506.875,64 m e N 9.252.618,17 m, com a distância de 1.107,99 m e azimute de 189°47'55";

Seguindo do Vértice V-02, segue até o vértice V-03 (na Estrada para o Sítio Recreio) com coordenadas E 504.283,15 m e N 9.251.208,65 m, com a distância de 2.950,89 m e azimute de 241°28'02";

Iniciando-se no Vértice V-03, segue até o vértice V-04 (na estrada para o Sítio Várzea Grande com a estrada do Andrade) com coordenadas E 502.623,14 m e N 9.251.269,56 m, com a distância de 1.661,13 m e azimute de 272°06'05";

Seguindo do Vértice V-04, segue até o vértice V-05 (no Trevo que dá para estrada para Iborepi e para Quitalús) com coordenadas E 499.838,27 m e N 9.252.011,89 m, com a distância de 2.882,12 m e azimute de 284°55'32";

Seguindo do Vértice V-05, segue até o vértice V-06 (na BR-230 no Km 44 desta mesma BR-230) com coordenadas E 500.581,93 m e N 9.254.408,82 m, com a distância de 2.509,65 m e azimute de 17°14'12";

Seguindo do Vértice V-06, segue até o vértice V-07 (na estrada para o Sítio cachoeira com o leito do Riacho do Melo) com coordenadas E 502.041,22 m e N 9.254.910,67 m, com a distância de 1.543,17 m e azimute de 71°01'19";

Seguindo do Vértice V-07, segue até o vértice V-08 (no Trevo que tem na estrada para Arrojado, logo após o Campo de Pouso desativado) com coordenadas E 504.127,61 m e N 9.255.051,98 m, com a distância de 2.091,95 m e azimute de 86°07'36";

Seguindo do Vértice V-08, segue até o vértice V-09 (na estrada para o Boqueirão com a estrada de Agamenom) com coordenadas E 505.380,00 m e N 9.255.137,48 m, com a distância de 1.254,49 m e azimute de 86°06'50";

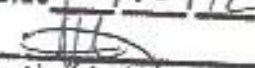
Seguindo do Vértice V-09, segue até o vértice V-01 (com o Trevo da estrada para o Sítio Boqueirão com o Sítio Volta dos Duetes) com coordenadas E 507.064,20 m e N 9.253.710,00 m, com a distância de 2.207,46 m e azimute de 130°16'27". Aonde termina o Perímetro da Área da Nova Zona Urbana de Lavras da Mangabeira;

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1 (V01), assinalado em planta anexa e definem-se pelos seguintes dados na tabela anexa a planta.

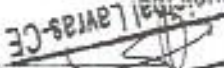
Observação: A planta junto com a tabela anexa, contém todos os dados desta propriedade.

São parte integrante deste memorial descritivo.

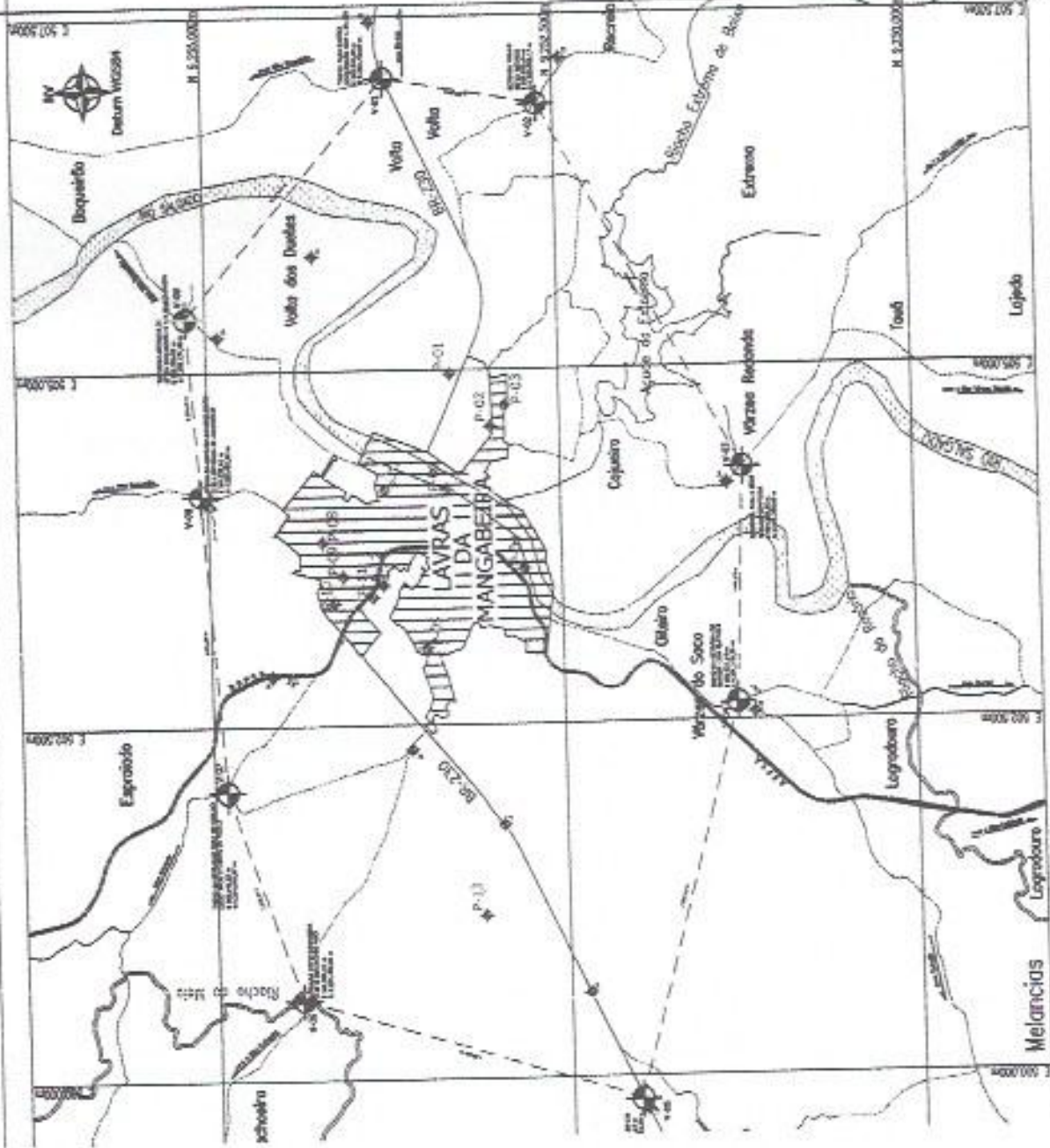
Lavras da Mangabeira - CE, 16 de abril de 2012.

Recebido 01/06/12



Edenilda Lopes de Oliveira Sousa

Recebido 01/06/12
Câmara Municipal Lavras-CE


Ch. Sousa



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
REGISTRAÇÃO A VIZ DO RVO
Anexo II Projeto de Lei 213 / 16 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Edenilda Lopes de Oliveira Sousa
 Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira

Área: 2.322,24 ha
 Valor: R\$ 304.841,00
 Valor: R\$ 1.200.000,00

Assinatura: João Carlos